



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – LESTE – 3
E.E DJANIRA

RUA: PEDRO RAMAZZANI Nº73, JD RECANTO VERDE SOL CEP 08381-800

A Unidade Regional de Ensino – Região Leste 3, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução SEDUC 162/2025, Resolução SEDUC 3/2021 e Resolução SEDUC 129/2021, alterada para a Resolução SEDUC 53/2022, torna público o processo seletivo para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Iniciais

1 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- b) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade;
- c) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

2 – DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente no exercício da função gratificada pelo Adicional de Complexidade de Gestão “ACG” do CGP será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, inclusive nos sábados letivos, conforme necessidade da Unidade Escolar.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – LESTE – 3
E.E DJANIRA

RUA: PEDRO RAMAZZANI Nº73, JD RECANTO VERDE SOL CEP 08381-800

- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
- e) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- f) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- g) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na Unidade Escolar.

4 – DO PERFIL PROFISSIONAL: Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – DO PLANO DE TRABALHO:

O candidato à vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica deverá apresentar um plano onde devem constar:

- a) - Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) - Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
- c) Adaptação e flexibilização curricular;
- d) Os objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;
- e) Proposta de avaliação e acompanhamento de projeto e estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- f) Análise dos resultados obtidos na UE (IDEB, SARESP, Prova Paulista), com proposta de ação para superar as fragilidades encontradas;
- g) Certificados de cursos de formação continuada dos últimos 3 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – LESTE – 3
E.E DJANIRA

RUA: PEDRO RAMAZZANI Nº73, JD RECANTO VERDE SOL CEP 08381-800

6 – DA ENTREVISTA:

a- A entrevista será agendada, por e-mail ou telefone do candidato e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato e será realizada pela Direção da Unidade Escolar em parceria com a Supervisão de Ensino.

b- A designação será por portaria publicada no D.O.E, após atribuição das aulas do candidato selecionado.

7 – ETAPAS:

a) Inscrição e entrega de documentos de 12/03/26 a 18/03/26, pelo e-mail institucional e011787a@educacao.sp.gov.br.

b) Realização de entrevistas: O agendamento será feito por e-mail ou telefone do candidato.

c) Designação do docente: a partir da publicação em Diário Oficial.

São Paulo, 10 de Março de 2026

Andréia H. Gonçalves
Andréia Henrique Gonçalves
RG 22.013.558-7
Diretor de Escola